

Jornal Oficial



Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira n° 05, Centro
São José do Bonfim-PB

Lei Ordinária Municipal N.º 711/2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 689/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José do Bonfim, autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, conforme segue:

02.04 – Secretaria da Saúde
10.302.1003.1003 – Aquisição de veículos para Saúde

Fonte de Recursos: 1.710.3210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas

Código	Discriminação	Valor (R\$)
449052	Equipamentos e material permanente	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir este crédito especial no plano plurianual 2022/2025, e na lei de diretrizes orçamentaria do exercício financeiro de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Bonfim/PB, em 14 de outubro de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAUJO DA SILVA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000
São José do Bonfim - Paraíba
Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@soajosedobonfim.pb.gov.br